



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.352, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

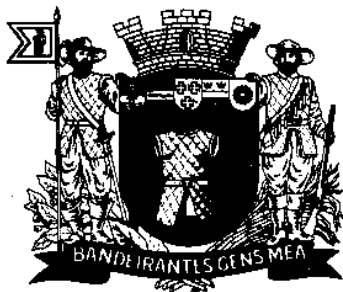
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Câmara Municipal um crédito adicional no valor de Cz\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados) para suplementar às verbas abaixo discriminadas, atribuídas à Câmara Municipal:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	32.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1.	Inativos	15.000.000,00
3.2.5.2	Pensionistas	5.000.000,00
T O T A L		52.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento em vigor codificada sob nº 1913. 4.1.1.0.16915751.17 no valor de Cz\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
de novembro de 1988, 4282 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.352/88 - FLS. 02

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em de novembro de 1988.